



Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017

OBJETO: o objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o registro de preços visando a eventual aquisição futura **jogos pedagógicos**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo fornecimento será efetuado de forma a ser definida no instrumento de contrato, para atender as necessidades dos alunos das escolas dos municípios pertencentes ao Consórcio Metropolitano da GRANPAL e consórcios conveniados, durante o período de doze meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços.

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Diretoria de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Canoas, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, Canoas (RS), o servidor Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves, pregoeiro, **procedeu à análise da IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, interposta pela empresa SETT ASSESSORIA EMPRESARIAL E TI LTDA, recebido por este pregoeiro em 19/12/17. A documentação está anexada ao processo licitatório MVP nº. 95.679/2017, em suas alegações, "(...) DO PEDIDO to requer-se que: Por certo que o interesse da adintração é ter maior segurança na contratação da empresa habilitada e capaz para realização das obras, devendo então a Contratante observar a omissão do Edital nesse ponto a proceder a retificação do mesmo para constar o conjunto informações obrigatórias para ser capaz de realizar os serviços necessitados e com segurança jurídica para o Estado. Certa de que serei prontamente atendido. 5. Protesta-se provar o todo alegado, inclusive mediante outros documentos em aplauso ao princípio da eventualidade."** Cabe registrar que o documento na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados anexo aos autos do processo licitatório. **Considerando à questão, o processo foi encaminhado para análise dos técnicos do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, que se manifestaram da seguinte forma:** "Bom dia Jerri, Segue resposta à impugnação do pregão dos jogos pedagógicos. A empresa Sett Assessoria empresarial e TI Ltda apresentou impugnação referente ao pregão presencial 09/2017, registro de preços 11/2017, processo administrativo MVP 95.679/2017. Ocorre que a impugnação apresentada padece de vício formal, qual seja o da legitimidade na representação. A impugnante deixou de comprovar os poderes do signatário para representar a impugnante, pois não há juntada de contrato social, procuração ou qualquer outro documento do gênero. Embora tenha sido apresentado cartão de CNPJ da empresa, não há juntada de procuração com poderes para que o procurador firme a peça. Diante do exposto, deixa de ser conhecida a impugnação apresentada, considerando o defeito formal, sendo ratificados os atos praticados." Ante ao exposto, **julgo improcedente** a impugnação interposta pela empresa **SETT ASSESSORIA EMPRESARIAL E TI LTDA**, portanto ratifico o edital, mantendo a data de abertura do certame inalterada. A presente ata será publicada na mesma forma em que se deu a publicação original. Nada mais havendo digno de registro encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Jerri Adriano de Oliveira Gonçalves